



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 34.912/2024

#### DECISÃO

---

Trata-se de solicitação de contratação da empresa MADRI LAB MULTIMÍDIA - MARCELO CLARO SILVA, para o fornecimento de quatro licenças de acesso à plataforma digital "Formação comunidade Expert EAD", com acesso por 2 (dois) anos, para a realização dos cursos lá disponibilizados destinados a 4 (quatro) servidores lotados na EJESC que desenvolvem projetos relacionados ao ensino à distância.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifico que a capacitação contempla ministrantes com experiência profissional e formação acadêmica na área do evento, destinado a capacitar os participantes para atuar ativamente na plataforma LMS *Moodle*, possibilitando a criação, edição, inserção de conteúdo, cursos e atividades para alunos e professores, e, ainda, aprenderão a utilizar recursos que viabilizam criar um ambiente com melhorias na navegação, acessibilidade, visualmente mais atrativo, engajando a interatividade dos professores e alunos, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Para tanto, os autos encontram-se instruídos com toda a documentação exigida pelo art. 72 da lei regente, em especial o parecer jurídico favorável à contratação direta com o enquadramento legal acima (pp. 54 - 57).

Diante do exposto, atendidos os pressupostos legais a permitir a contratação direta, AUTORIZO, nos termos deste processo, a contratação da empresa MADRI LAB MULTIMÍDIA - MARCELO CLARO SILVA, para a participação de até 4 (quatro) servidores no evento de capacitação acima discriminado, que poderão se utilizar das licenças de acesso à plataforma educacional no período bianual, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual n. 14.535/2023, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 14.822/2024, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (p. 53).

À COFC, para emissão da Nota de Empenho.

Após, à Coordenadoria de Contratações, para a publicação desta decisão, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, e demais providências a seu cargo, dispensada a celebração de contrato, conforme decisão nos autos do PAE n. 3.368/2024, e observada a adoção das medidas determinadas no PAE n. 7.853/2024.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2024.

Geraldo Luiz Savi Junior  
Secretário de Administração e Orçamento